



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano IX – Edição 2.323 – Quarta-feira, 14 de julho de 2004

Página da Prefeitura na internet: [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br)

INCLUSÃO DIGITAL

## Telecentro Santa Rosa começa a operar com software livre

**C**omeça a operar amanhã a nova estrutura do Telecentro Grande Santa Rosa (Zona Norte), em cujos equipamentos a Procempa — empresa de tecnologia do Município — instalou software livre, um conjunto de soluções em informática que permite o acesso ao código-fonte dos programas, tornando possível a modificação, cópia e distribuição dos sistemas. Com a presença de representantes da comunidade, será realizada, às 18h30min, uma cerimônia no telecentro, localizado na associação de moradores da comunidade (Avenida Donário Braga, 159/1). A rede conta com 12 computadores, um servidor e

uma impressora.

Esse é o segundo ambiente informatizado de Porto Alegre a migrar para a plataforma livre. Até o final de 2005, todas as unidades da Capital estarão funcionando com sistemas abertos. As soluções livres são ideais para a educação das comunidades, porque permitem que os alunos adaptem os programas às suas necessidades, desenvolvam novos sistemas, conversem a respeito com amigos, analisem, reflitam e tomem decisões. Os ganhos ocorrem também em relação à economia. Com a mudança de cada telecentro, uma fatia do orçamento anual da Prefeitura, de R\$ 21,6 mil, deixa de ser destinada ao pagamento de licenças para a instalação de programas proprietários.

### Acesso à informática

Durante a cerimônia, os monitores contarão a história do telecentro. O espaço foi inaugurado no dia 30 de dezembro de 2002 e recebe, a cada mês, mais de 1.800 moradores das sete vilas da Grande Santa Rosa. “A população ganhou acesso à informática e utiliza o telecentro para adquirir conhecimento e enviar currículos às empresas em busca de trabalho”, conta Ricardo Britz, presidente da associação. No ambiente informatizado, já foram realizados três cursos de informática básica, com mais de 200 alunos.



Ireno Jardim

**Sistema é ideal para a educação, pois permite que os alunos adaptem os programas às suas necessidades**

CENTRO

## Fiscais apreendem produtos piratas e remédios irregulares

Operação de fiscalização deflagrada pelo Município ontem de manhã em bancas de ambulantes da Praça XV e da Rua Vigário José Inácio (Centro) resultou na apreensão de 26 sacos de mercadorias pirateadas, incluindo CDs, óculos, relógios, perfumes, réplicas de armas de fogo e roupas. Os fiscais, apoiados pela Brigada Militar, apreenderam também um volume contendo os remédios Citotec (abortivo) e Viagra.

O dono da banca que vendia os remédios foi conduzido à área judiciária da Polícia para que fosse lavrado o flagrante. Trinta ambulantes foram autuados por vender mercadorias proibidas ou por sobrecarga das bancas. O material apreendido foi levado para o depósito da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (Smic). Participaram da operação 14 fiscais e três policiais militares.

Na operação, todas as bancas da Praça XV e imediações foram fiscalizadas. Os ambulantes que atuam área são autorizados pela Smic, mas devem respeitar as normas que proíbem a venda de mercadorias falsificadas ou danosas à saúde pública. Também devem respeitar o tamanho das bancas e têm a frequência verificada para evitar que a mesma pessoa controle mais de um ponto.

À tarde, mais 15 volumes de mercadorias irregulares foram apreendidos nas lojas 20 e 44 do Shopping Rio Branco, na Rua Voluntários da Pátria. Os fiscais recolheram óculos, perfumes, relógios e bolsas de marca, e autuaram os proprietários.

CIRCULAÇÃO

## Obras desviam o trânsito nas imediações da Wenceslau Escobar

Com a finalidade de permitir o andamento das obras de alargamento da Avenida Wenceslau Escobar, a Prefeitura realiza hoje intervenções no trânsito nas imediações da via. A Rua Armando Barbedo sofrerá bloqueio, no trecho compreendido entre a Wenceslau Escobar e a Rua Nossa Senhora de Lourdes, para obras do Departamento Municipal de Água e Esgoto (Dmae).

Os motoristas que trafegam pelas ruas Armando Barbedo e Nossa Sra. de Lourdes, e que querem ingressar na Avenida Wenceslau Escobar, deverão seguir o seguinte itinerário: Armando Barbedo, Rua José Gomes, Avenida Otto Niemeyer, retornando à Avenida Wenceslau Escobar.

O terminal da linha de ônibus 282-Cruzeiro do Sul será transferido, hoje, para a Avenida Otto Niemeyer, próximo à Rua Teresa Cristo.

# EXECUTIVO

# LEIS E DECRETOS

## LEI Nº 9.517, de 29 de junho de 2004.

Denomina Rua Maria Celanília Restano um logradouro não-cadastrado, localizado no Bairro Lomba do Pinheiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Maria Celanília Restano o logradouro não-cadastrado, atualmente conhecido como Rua U, Loteamento Quinta do Portal, localizado no Bairro Lomba do Pinheiro, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

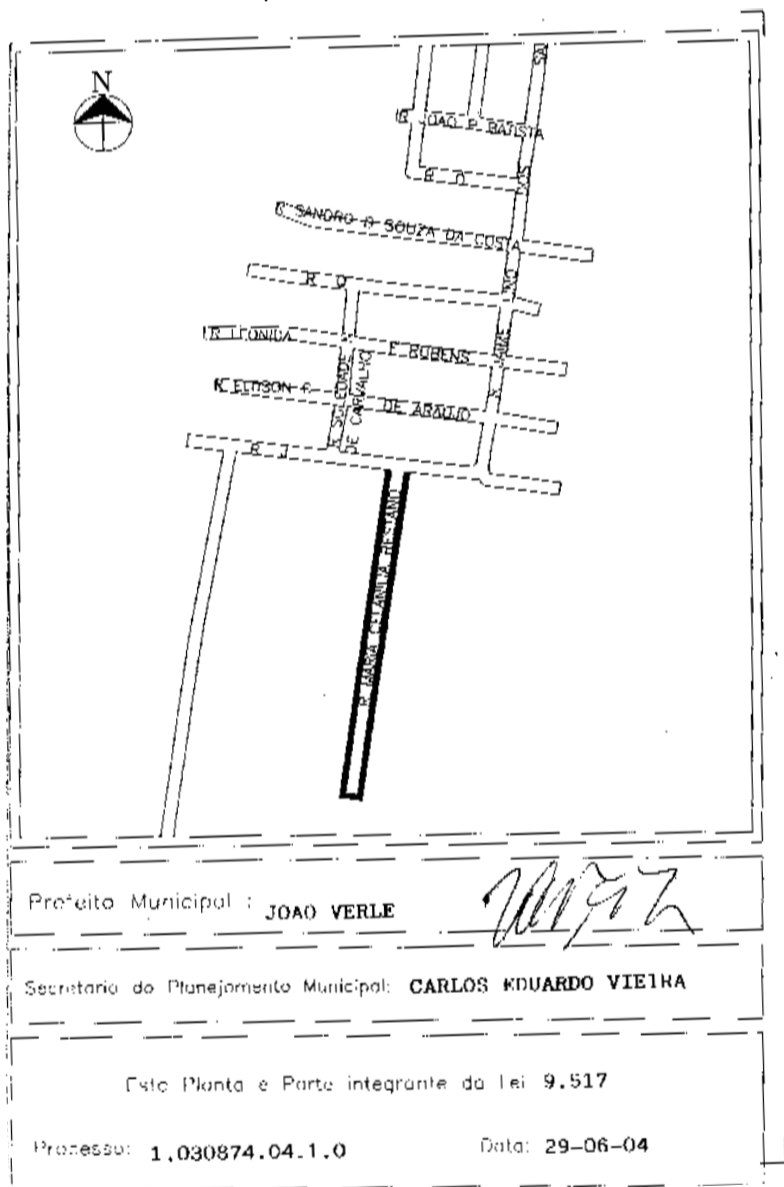
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de junho de 2004.

João Verle,  
Prefeito.

Carlos Eduardo Vieira,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Jorge Branco,  
Secretário do Governo Municipal.



## LEI Nº 9.518, de 29 de junho de 2004.

Denomina Rua Ivaldo Roque um logradouro público não-cadastrado, localizado no Loteamento Chapéu do Sol.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Ivaldo Roque o logradouro público não-cadastrado, conhecido como Rua 7902, localizado no Loteamento Chapéu do Sol, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

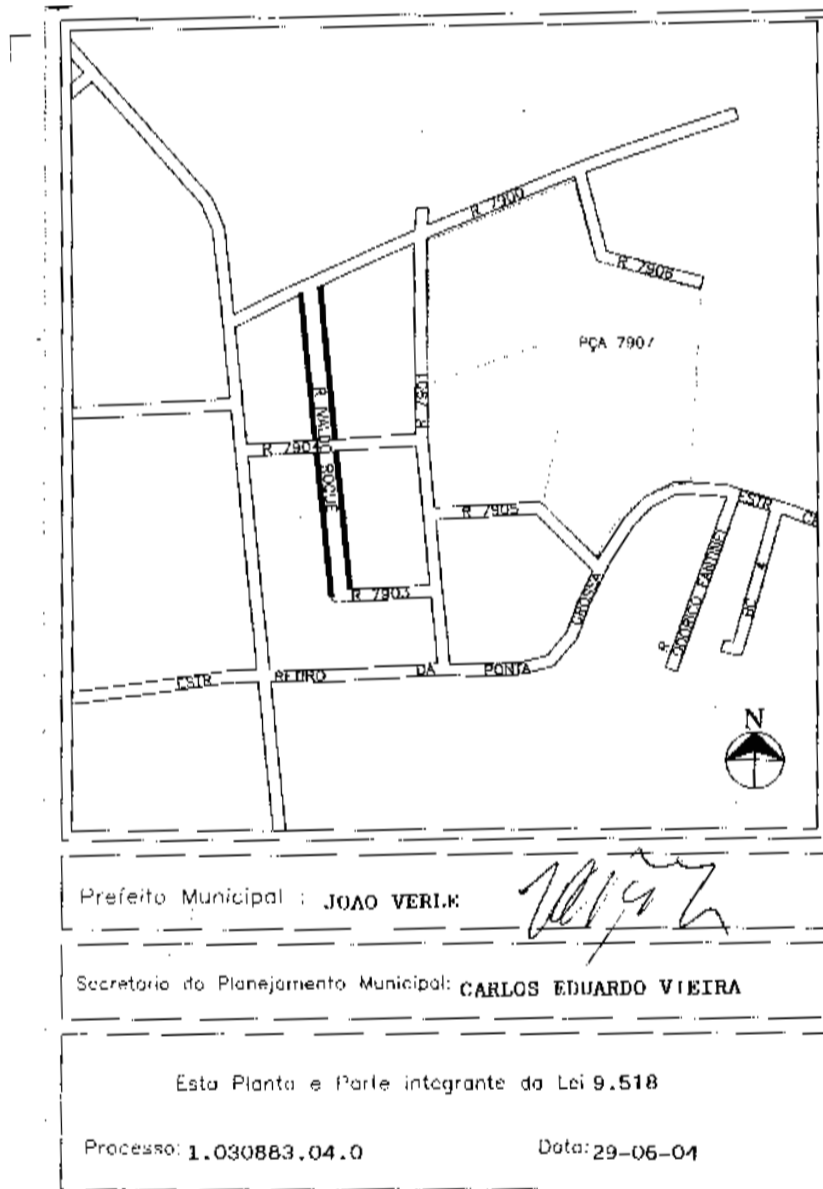
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de junho de 2004.

João Verle,  
Prefeito.

Carlos Eduardo Vieira,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Jorge Branco,  
Secretário do Governo Municipal.



## LEI Nº 9.519, de 29 de junho de 2004.

Denomina Rua Hugo Herrmann Filho um logradouro público não-cadastrado, localizado no Bairro Jardim Lindóia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Hugo Herrmann Filho o logradouro público não-cadastrado, localizado no Bairro Jardim Lindóia, conhecido como Rua 1515, Loteamento Lindóia Five Diamond, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Químico e Líder Industrial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**Diário Oficial de Porto Alegre**  
 Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre  
 Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: João Verle  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretário: Carlos César Bento Filho  
 COORDENAÇÃO EXECUTIVA: Jornalista João Iudes Nodari  
 Centro de Editoração (SMA) – diariooficial@sma.prefpoa.com.br

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – Fone 3289.1231 – Fax 3289.1248  
 ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289.1230  
 ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50  
 PRIMEIRA E ÚLTIMA PÁGINAS: Coordenação de Comunicação Social – Fone 3224.8272  
 TIRAGEM: 2.000 exemplares  
 EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

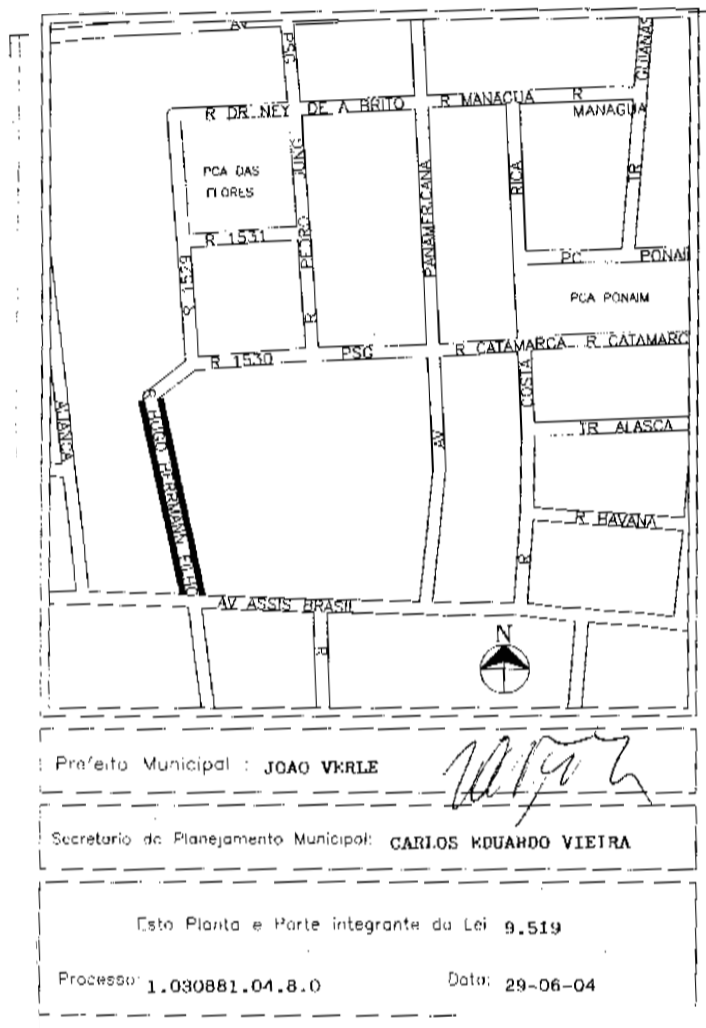
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de junho de 2004.

João Verle,  
Prefeito.

Carlos Eduardo Vieira,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Jorge Branco,  
Secretário do Governo Municipal.



## DECRETO Nº 14.589, de 08 de julho de 2004.

Permite o uso de próprio municipal a FASC - Fundação de Assistência Social e Cidadania, para atividades do Projeto Casa da Criança e Fundação Ayrton Senna.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inc. III, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º Fica à FASC - Fundação de Assistência Social e Cidadania, na forma da legislação pertinente, especialmente a Lei Orgânica Municipal, permitindo o uso do próprio municipal, a seguir descrito:

“Um imóvel de formato irregular, na Av. Padre Cacique, 999, com 3.560,90m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes medidas e confrontações: a sudeste, mede 67,09m no alinhamento da Av. Padre Cacique; a sudoeste, mede 55,83m e limita-se com próprio municipal; a noroeste, mede 63,32m e limita-se com próprio municipal; a nordeste, mede 54,59m e limita-se com próprio municipal, fechando o polígono. Quarteirão: Av. Eduardo Pereira Paiva, Av. Padre Cacique e passagem de pedestres. Bairro: Praia de Belas”.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º será utilizado pela FASC - Fundação de Assistência Social e Cidadania, exclusivamente para atividades do Projeto Casa da Criança e em parceria com a Fundação Ayrton Senna.

Art. 3º A identificação do imóvel, o prazo, obrigações, regras gerais de execução, são os constantes do Termo de Permissão de Uso a ser firmado com o permissionário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 08 de julho de 2004.

João Verle,  
Prefeito.

Ricardo Collar,  
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Jorge Branco,  
Secretário do Governo Municipal.

# EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br)

## Atos

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA** MÁRCIA ELENA BAUER, 63231.5, da Secretaria Municipal da Cultura, para exercer o CC de chefe, da Biblioteca Pública Municipal Josué Guimarães, da Coordenação do Livro e Literatura, código do posto 11260005, código do órgão 10614001, a contar de 1º.6.04, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 625 de 13.7.04 (processo 1.29342.04.0).

### CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE** a RENATA SALVADORI RIZZOTTO, 14831.2, arquiteta, ES.1.02.NS.D.07, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a contar de 14.6.04, a incorporação ao vencimento de função correspondente à função gratificada de nível sete, posto de confiança coordenador, 1.1.1.7, com base no artigo 129, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 168/III de 15.6.04 (processo 1.25976.04.4).

**DESIGNA** ROSANA CASTILHOS FERNANDES, 47492.4, professora, da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de chefe de núcleo, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Divisão de Educação Infantil, da Supervisão de Educação, a contar de 1º.6.04, código do posto 11130001, código do órgão 15301008, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 140/II de 29.6.04 (processo 1.32069.04.9).

**DESIGNA** ROGÉRIO DA SILVA LARA, 57800.5, técnico em contabilidade, TP.1.04.07.B.3, da Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função gratificada de auxiliar técnico, da Unidade de Despesa, da Célula de Gestão Financeira, de 1º.7 a 30.9.04, código do posto 21130002, código do órgão 13603003,

com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 234/II de 14.6.04 (processo 1.29834.04.0).

**DESIGNA** NARA BEATRIZ MACHADO, 47468.4, assistente administrativa, da Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função gratificada de assistente técnica, da Assessoria Orçamentária e Financeira, da Área de Administração, a contar de 1º.6.04, código do posto 21160003, código do órgão 13004014, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 239/II de 23.6.04 (processo 1.30488.04.4).

**DESIGNA** CRISTIANE DIAS PASQUALON, 58587.7, assistente administrativa, da Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função gratificada de chefe, do Setor de Infra-Estrutura, da Equipe de Apoio, da Área de Administração, a contar de 1º.7.04, código do posto 11130002, código do órgão 13302063, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 240/II de 23.6.04 (processo 1.30485.04.5).

**DESIGNA** MARCELO LUÍS DIEL, 71548.2, engenheiro, do Departamento de Esgotos Pluviais, para exercer a função gratificada de assistente, da Divisão de Conservação, a contar de 25.5.04, código do posto 21150005, código do órgão 4701001, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 242/II de 23.6.04 (processo 1.30634.04.0).

**DESIGNA** MICHELÂNGELO PETRUZZELIS, 55679.5, engenheiro, do Departamento de Esgotos Pluviais, para exercer a função gratificada de chefe, da Seção Sul de Conservação, da Divisão de Conservação, a contar de 25.5.04, código do posto 21150005, código do órgão 4701001, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 244/II de 23.6.04 (processo 1.30635.04.7).

**DESIGNA** CÉSAR MARQUES SARMENTO, 45592.3, agente fiscal da receita municipal, ES.1.07.NS.B.05, da Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função gratificada de gestor B, da Célula de Gestão Tributária, a contar de 1º.7.04, código do posto 11170009, código do órgão 13708002, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de

31.12.85, através do Ato 269/II de 7.7.04 (processo 1.33694.04.4).

**DISPENSA**, a pedido, VINÍCIUS FABIAN VARDANEGA SIMON, 57595.1, agente fiscal da receita municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda, da função gratificada de gestor B, da Célula de Gestão Tributária, a contar de 4.6.04, código do posto 11170009, código do órgão 13708002, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 236/II de 21.6.04 (processo 1.30486.04.1).

**DISPENSA**, a pedido, GIOVANI LUCAS DE AGUIAR, 44659.1, agente fiscal da receita municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda, da função gratificada de gestor B, da Célula de Gestão Tributária, a contar de 4.6.04, código do posto 11170009, código do órgão 13708002, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 237/II de 21.6.04 (processo 1.30486.04.1).

**DISPENSA** CRISTIANE DIAS PASQUALON, 58587.7, assistente administrativa, da Secretaria Municipal da Fazenda, da função gratificada de assistente técnica, da Assessoria Orçamentária e Financeira, da Área de Administração, a contar de 1º.6.04, código do posto 21160003, código do órgão 13004014, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 238/II de 23.6.04 (processo 1.30488.04.4).

**DISPENSA** MICHELÂNGELO PETRUZZELIS, 55679.5, engenheiro, do Departamento de Esgotos Pluviais, da função gratificada de assistente, da Divisão de Conservação, a contar de 25.5.04, código do posto 21150005, código do órgão 4701001, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 241/II de 23.6.04 (processo 1.30634.04.0).

**DISPENSA** MARCELO LUÍS DIEL, 71548.2, engenheiro, do Departamento de Esgotos Pluviais, da função gratificada de chefe, da Seção Sul de Conservação, da Divisão de Conservação, a contar de 25.5.04, código do posto 11150007, código do órgão 4502003, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 243/II de 23.6.04 (processo 1.30635.04.7).

**DISPENSA** CÉSAR MARQUES SARMENTO, 45592.3, agente fiscal da receita municipal, ES.1.07.NS.B.05, da Secretaria Municipal da Fazenda, da função gratificada de chefe, da Unidade de Lançamento e Fiscalização, da Célula de Gestão Tributária, a contar de 1º.7.04, código do posto 11160004, código do órgão 13603005, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 268/II de 7.7.04 (processo 1.33694.04.4).

### DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**MODIFICA**, em relação a ÉRICA SOUZA GOMES, 22862.7, estatutária, professora de ensino médio, ED.1.02.EM.D.10.1, 9 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o Ato 343 de 29.3.04, que concedeu incorporação do valor correspondente à média de adicional noturno, correspondente a 25h4min, quanto o a contar, que passa a ser de 3.6.02, data da inativação, através do Ato 914 de 2.7.04 (processo 1.37282.02.6). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**REVISA**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de JOVINO MANOEL JOSÉ, 8998.7, falecido em 13.7.84, estatutário, pedreiro, 04.D, do Departamento de Esgotos Pluviais, falecido em atividade, para incluir a referência “D” e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para MARIA DE LOURDES RAMOS JOSÉ, 2550.2, CPF 40386708053, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01: avanços 8 (40%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 49h33min, artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 37, inciso II,

38, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 56 da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 913 de 2.7.04 (processo 1.1859.03.0). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**REVISA**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de FELÍCIO SOARES RODRIGUES, 4427.1, falecido em 3.7.88, estatutário, jardineiro, 4.D, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 129 de 12.2.82, para incluir a referência “D”, o regime de tempo integral, a alteração do nível da função gratificada e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para IVONE RODRIGUES, 1726.9, CPF 68791046068, filho inválido, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01: avanços 13 (65%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; função gratificada incorporada de nível dois, artigos 110, inciso II, 129, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 915 de 2.7.04 (processo 1.32283.03.2). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**REVISA**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de CARLOS JOSÉ CONRADO, 2913.2, falecido em 8.1.87, estatutário, apontador, 4.D, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 1182 de 4.10.82, para incluir a referência “D”, o regime de tempo integral em substituição a média de horas extras, um avanço trienal e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA CONRADO, 2285.5, CPF 23902663049, filho inválido, 50% e MARIA CAROLINA CONRADO, 2451.3, CPF 53756150020, filha inválida, 50%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01: avanços 13 (65%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 916 de 2.7.04 (processo 1.27732.03.7). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

## Portarias

**CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** a MAGNO MUNHOZ DE OLIVEIRA, 54702.6, guarda-municipal, FV.1.03.04.A.03, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, gratificação especial de 25% sobre o vencimento básico inicial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, a contar de 1º.5.04, com base no artigo 110, inciso V, alínea “h” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 69, inciso II da Lei 6309 de 28.12.88 e Decreto 8796/86, artigo 1º da Lei 6724/90, através da Portaria 446/III de 7.7.04 (processo 1.30510.04.0).

**CONCEDE** a VALDIR LUIZ MACHADO, 89001.2, médico, ES.1.24.NS.A.00, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 26.5.04, gratificação por exercício de atividades no Hospital de Pronto Socorro, com base no artigo 71 da Lei 6309/88, alterada pelas Leis 6616/90 e 8210/98, através da Portaria 731/II de 14.6.04 (processo 1.29837.04.9).

**CONCEDE** a IGNEZ MARIA SERPA RAMMINGER, 53558.3, médico veterinário, ES.1.25.NS.B.03, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 4.5.04, gratificação por exercício de atividades no Hospital de Pronto Socorro, com base no artigo 71 da Lei 6309/88, alterada pelas Leis 6616/90 e 8210/98, através da Portaria 733/II de 14.6.04 (processo 1.29626.04.8).

**CONCEDE** a FLÁVIA NUNES DA ROSA FRAGA, 58573.7, farmacêutica, ES.1.20.NS.B.03, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 5.5.04, gratificação especial por exercício de atividades em creches e unidades sanitárias, com base no artigo 72 da Lei 6309

de 28.12.88 e Lei 7576 de 2.1.95, através da Portaria 734/II de 14.6.04 (processo 1.29622.04.2).

**CONVOCA** LÚCIA ARREGUI RISCH, 74542.2, professora, ED.1.03.M4.A.01, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 40 horas semanais, de 26.5 a 7.7.04, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 532/I de 3.6.04 (processo 1.28161.04.1).

**CONVOCA** MARIA SALETE MELGAREJO SALDANHA, 84994.3, professora, ED.1.03.M1.A.00, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, de 28.5 a 1º.7.04, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 533/I de 3.6.04 (processo 1.28162.04.8).

**CONVOCA** PAOLA CONTIERO, 86460.3, assistente administrativa, AA.1.04.06.A.00, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime de tempo integral, de 16.7 a 22.8.04, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “a”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 36, inciso I, 37 e 43, inciso I da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 555/I de 14.6.04 (processo 1.29179.04.1).

**CONVOCA** IVANE MARGARETE TORLEY MARTIN, 53145.9, professora, ED.1.03.M4.A.05, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, de 1º a 31.5.04, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 556/I de 14.6.04 (processo 1.29178.04.5).

**CONVOCA** SILVANA MARANZANA DA SILVA, 52393.6, professora, ED.1.03.M5.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação, para cumprir regime suplementar de trabalho, a contar de 11.5.04, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, combinado com o artigo 132 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 175/88, através da Portaria 557/I de 15.6.04 (processo 1.23844.04.3).

**CONVOCA**, até ulterior deliberação, CÍNTIA REGINA RODRIGUES GONÇALVES, 62152.4, professora, ED.1.03.M5.A.02, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 30 horas semanais, a contar de 2.6.04, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, combinado com o artigo 132 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 175/88, através da Portaria 575/I de 24.6.04 (processo 1.28016.04.1).

**CONVOCA**, até ulterior deliberação, ZAIRA SALETE MACHADO CEREZER, 73256.0, professora, ED.1.03.M5.A.00, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 30 horas semanais, a contar de 8.6.04, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, combinado com o artigo 132 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 175/88, através da Portaria 578/I de 24.6.04 (processo 1.29255.04.0).

**CONVOCA** DENIZE SILVA ALBRECHT, 57944.1, professora, ED.1.03.M5.A.00, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 30 horas semanais, de 9.6 a 31.7.04, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 583/I de 29.6.04 (processo 1.32070.04.7).

**CONVOCA** CLÁUDIA SILVEIRA MARTINS, 58666.9, professora, ED.1.03.M4.B.03, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 30 horas semanais, de 31.5 a 31.7.04, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 584/I de 29.6.04 (processo 1.32070.04.7).

**CONVOCA** VERA MARIA SOTERIO, 84378.9, professora, ED.1.03.M5.A.00, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, de 11.6 a 10.7.04, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 585/I de 29.6.04 (processo 1.32070.04.7).

**CONVOCA** IVETI MATOS DE LIMA, 85034.7, professora, ED.1.03.M5.A.00, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, de 11.6 a 8.7.04, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 586/I de 29.6.04 (processo 1.32070.04.7).

**CONVOCA** CLARICE DA CUNHA BISCH, 13185.4, médica, ES.1.24.NS.C.08, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 1º.4 a 31.12.03, com base nos arti-

gos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 725/II de 11.6.04 (processo 1.54894.02.6).

**CONVOCA** MARIA DA GRAÇA CORRÊA WEBER, 67523.1, técnica em enfermagem, TP.1.07.07.A.02, da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço noturno, a contar de 12.4.04, com base nos artigos 37, inciso III, 110, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 57 e 58 da Lei 6309 de 28.12.88, artigo 141 da Lei Complementar 10 de 22.3.74, se concedido antes de 31.12.85, através da Portaria 753/II de 7.7.04 (processo 1.28965.04.3).

**CONVOCA** MÁRCIA ELENA BAUER, 63231.5, chefe de biblioteca pública municipal, 11260005, da Secretaria Municipal da Cultura, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 1º.6 a 31.12.04, com base nos artigos 36, inciso II, 39 e 40 da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 768/II de 12.7.04 (processo 1.29342.04.0).

**FAZ CESSAR**, a pedido, a contar de 10.5.04, em relação a PATRÍCIA TRINDADE DE ANGELIS, 72471.6, professora, ED.1.03.M5.A.01, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1723 de 12.9.03, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 1º.1.03, através da Portaria 462/I de 12.5.04 (processo 1.23056.04.5).

**FAZ CESSAR**, a pedido, a contar de 11.5.04, em relação a SILVANA MARANZANA DA SILVA, 52393.6, professora, ED.1.03.M5.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 2114 de 12.12.96, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 1º.1.96, através da Portaria 514/I de 25.5.04 (processo 1.23844.04.3).

**FAZ CESSAR**, a pedido, a contar de 14.6.04, em relação a MÁRCIA LUIZA LUCHSINGER ARAÚJO, 69183.2, professora, ED.1.03.M5.A.01, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 99 de 16.2.04, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime suplementar de trabalho, a contar de 1º.1.04, através da Portaria 559/I de 22.6.04 (processo 1.22297.04.9).

**FAZ CESSAR**, a contar de 14.6.04, em relação a VANETE OLGA FAUTH, 47017.9, professora, ED.1.03.M5.B.05, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 976 de 1º.7.97, que concedeu, a contar de 6.6.97, gratificação de 20% sobre o vencimento básico, enquanto exercer atividades em escola classificada como de difícil acesso, através da Portaria 561/I de 16.6.04 (processo 1.30291.04.6).

**FAZ CESSAR**, a pedido, a contar de 2.6.04, em relação a CÍNTIA REGINA RODRIGUES GONÇALVES, 62152.4, professora, ED.1.03.M5.A.02, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1744 de 28.8.02, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 1º.1.02, através da Portaria 574/I de 24.6.04 (processo 1.28016.04.1).

**FAZ CESSAR**, a pedido, a contar de 8.6.04, em relação a ZAIRA SALETE MACHADO CEREZER, 73256.0, professora, ED.1.03.M5.A.00, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1723 de 12.9.03, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 1º.1.03, através da Portaria 577/I de 24.6.04 (processo 1.29255.04.0).

**FAZ CESSAR**, a contar de 14.6.04, em relação a JOICE SANTOS GONÇALVES, 14865.0, professora, ED.1.03.M5.D.07, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 2036 de 9.9.99, que concedeu, a contar de 16.6.99, gratificação de 20% sobre o vencimento básico, enquanto exercer atividades em escola classificada como de difícil acesso, através da Portaria 580/I de 29.6.04 (processo 1.32072.04.0).

**FAZ CESSAR**, a contar de 31.5.04, em relação a ASTOR LUIZ MALLMANN, 68987.7, professor, ED.1.03.M4.A.02, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 630 de 15.4.99, que concedeu, a contar de 4.3.99, gratificação de 20% sobre o vencimento básico, enquanto exercer atividades em escola classificada como de difícil acesso, através da Portaria 581/I de 29.6.04 (processo 1.32072.04.0).

**FAZ CESSAR**, a contar de 14.6.04, em relação a VERA MARIA PEREIRA VIVIAN, 83173.5, professora, ED.1.03.M5.A.00, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1179 de 10.6.02, que concedeu, a contar de 14.5.02, gratificação de 20% sobre o vencimento básico, enquanto exercer atividades em escola classificada como de difícil acesso, através da Portaria 582/I de 29.6.04 (processo 1.32072.04.0).

**FAZ CESSAR**, a pedido, a contar de 11.3.04, em relação a IRACEMA JOÃO RAMOS, 49214.0, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06.B.04, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 1620 de 11.10.94, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime de tempo integral, a contar de 1º.1.94, através da Portaria 726/II de 14.6.04 (processo 1.11738.04.9).

**FAZ CESSAR**, a contar de 1º.5.04, em relação a GILBERTO SOARES PEREIRA, 15598.6, motorista, OP.1.15.04.D.07, da Secretaria Municipal de Saúde,

os efeitos da Portaria 1583 de 19.12.00, que concedeu gratificação especial de 25%, sobre o vencimento básico inicial, por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, a contar de 3.7.00, através da Portaria 735/II de 14.6.04 (processo 1.29624.04.5).

**FAZ CESSAR**, a contar de 3.6.04, em relação a DINA CALDAS SOBRAGI, 72475.7, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06.A.02, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 32 de 6.1.00, que concedeu, a contar de 2.12.99, gratificação especial por exercício de atividades em creches e unidades sanitárias, através da Portaria 737/II de 18.6.04 (processo 1.30640.04.0).

**MODIFICA** a Portaria 529 de 1º.6.04, que convocou, até ulterior deliberação, MIRNA BASTOS CÉSAR DE MATTOS, 50784.8, professora, ED.1.03.M4.A.04, da Secretaria Municipal de Educação, quanto a data, que passa a ser a contar de 13.4.04, e não como constou, através da Portaria 546/I de 11.6.04 (processo 1.24055.04.2).

**MODIFICA** a Portaria 492 de 24.5.04, em relação a LUCIANE DE OLIVEIRA BRAGA, 86137.7, professora, ED.1.03.M4.A.00, da Secretaria Municipal de Educação, que fez cessar os efeitos da Portaria 636 de 27.3.03, que concedeu, a contar de 12.3.03, gratificação de 20% sobre o vencimento básico, enquanto exercer atividades em escola classificada como de difícil acesso, quanto a data de vigência, que passa a ser a contar de 11.5.04, e não como constou, através da Portaria 563/I de 17.6.04 (processo 1.25791.04.4).

**MODIFICA** a Portaria 1982 de 8.11.00, que convocou RAFAEL GUERRA BAIÃO, 61535.1, professor, ED.1.03.M4.A.03, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, de 1º.1 a 31.12.00, quanto a regularização da gratificação de difícil acesso, que passa a ser de 20 para 30 horas semanais, e não como constou, através da Portaria 564/I de 18.6.04 (processo 1.50784.00.5).

**MODIFICA** a Portaria 1300 de 13.6.01, que convocou, até ulterior deliberação, RAFAEL GUERRA BAIÃO, 61535.1, professor, ED.1.03.M4.A.03, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 1º.1.01, quanto a regularização da gratificação de difícil acesso, que passa a ser de 20 para 30 horas semanais, e não como constou, através da Portaria 565/I de 18.6.04 (processo 1.1265.01.6).

**DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** DANIELA SILVEIRA MACHADO, 66.1, assistente administrativa, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, para exercer a função gratificada de chefe de unidade, código do posto 16160001, da Unidade de Registros e Preparo de Pagamento, código do órgão 58603001, em substituição a titular SIMONE DA ROCHA CUSTÓDIO, 81.0, assessora para assuntos jurídicos, de 19.7 a 2.8.04, por motivo de férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 94 de 5.7.04 (processo 1.34979.03.4).

**DESIGNA** FABIANA ZAMBIASI, 68037.1, assistente administrativa, AA10406, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, para exercer a função gratificada de chefe de unidade, da Unidade de Concessão e Revisão de Aposentadorias, código do posto 16160001, código do órgão 58603004, em substituição ao titular GILNEI ZIELINSKI, 63136.6, assistente administrativo, de 12 a 26.7.04, por motivo de licença-prêmio, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 95 de 5.7.04 (processo 1.1502.04.2).

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** autorização a INA SANZI SOUZA, 13525.1, professora, ED103M5, para se afastar do Município, de 24 a 25.6.04, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a fim de participar do XV Encontro Estadual de Supervisores Educacionais, em Porto Alegre/RS, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 241 de 5.7.04 (processo 1.25798.04.9).

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**INSTAURA** inquérito administrativo para apuração dos fatos relacionados no processo 1.39728.97.8, relativos a ELENILTON PERES, 57126.5, com fundamento nos artigos 220 e 221, inciso II, alínea “a” e artigo 226, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 599 de 5.7.04.

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA** EMÍLIO STRAUSS, 428.3, carpinteiro, OP40104, para cumprir regime de tempo integral, de 1º.1 a 31.12.04, com base no artigo 37, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 38, inciso I da Lei 6310 de 28.12.88, através da Portaria 308 de 12.7.04.



# Depósitos

A **Unidade de Despesa da SMF** informa que se encontram depositados no BANRISUL, à disposição dos respectivos responsáveis:

<b>Depósito(s) do dia 5.7.04</b>	
NE 2004/12449 SMC OF.200	R\$ 250,00
<b>Nome:</b> ROSA MARIA ESPÍNDOLA P. SOARES	
NE 2004/11902 SMIC OF.500	R\$ 250,00
<b>Nome:</b> Bárbara Cristina Lima de Borba	
NE 2004/12478/12479 SMED OF.576	R\$ 500,00
<b>Nome:</b> MARTA ISABEL ACHUTTI	
<b>Aplicação:</b> de 5.7 a 3.8.04. <b>Comprovação:</b> até 13.8.04.	
<b>Depósito(s) do dia 7.7.04</b>	
NE 2004/12452 SMF OF.548	R\$ 200,00
<b>Nome:</b> CRISTIANE DIAS PASQUALON	
<b>Aplicação:</b> de 7.7 a 5.8.04. <b>Comprovação:</b> até 15.8.04.	
<b>Depósito(s) do dia 8.7.04</b>	
NE 2004/12451 SMF OF.547	R\$ 250,00
<b>Nome:</b> MARIA DE LOURDES MELO SCHITZ	
<b>Aplicação:</b> de 8.7 a 6.8.04. <b>Comprovação:</b> até 16.8.04.	
<b>Depósito(s) do dia 9.7.04</b>	
NE 2004/12533 SMDHSU OF.268	R\$ 500,00
<b>Nome:</b> MARIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	
NE 2004/11563 PGM OF.365	R\$ 800,00
<b>Nome:</b> KAREN CÁSSIA NISSEN MACHADO	
<b>Aplicação:</b> de 9.7 a 7.8.04. <b>Comprovação:</b> até 17.8.04.	

# Despachos

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

**Processo 1.17701.04.0** - Defere, em 8.7.04, o pedido de concessão de 100 vales-transportes convencionais, apresentado por LUIZ CARLOS FRAGA DO AMARAL, 77472.9, operário especializado, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

**Processo 1.19569.04.1** - Defere, em 8.7.04, o pedido de concessão de 100 vales-transportes convencionais, apresentado por SIMONE NUNES ÁVILA, 62079.9, fisioterapeuta, da Secretaria Municipal de Saúde.

## CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA:

**Processo 1.10694.04.8** - Defere, em 5.7.04, em relação a DENISE BEATRIZ S. DE CARVALHO, 51537.9, da Secretaria Municipal de Educação, a averbação de tempo de serviço público, sem reciprocidade, estranho ao Município, para efeito dos artigos 79 e 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126 da Lei Complementar 133 de 31.12.85:

- Estado do Rio Grande do Sul: de 26.4.89 a 19.11.91.

Total averbado: 938 dias = 2 anos 6 meses 28 dias.  
Obs.: Excluído o período colidente.

**Processo 1.24198.04.8** - Defere, em 5.7.04, em relação a JORGE CRISPIM M. DE FREITAS, 66843.4, da Secretaria Municipal de Saúde, a averbação de tempo de serviço público, prestado às Forças Armadas, para efeito dos artigos 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126, § 2º, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85:

- Ministério da Defesa: de 27.1.92 a 31.7.92.

Total averbado: 184 dias = 0 ano 6 meses 4 dias.

# CÂMARA

## RESOLUÇÃO Nº 1.814, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

**Altera a Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre, acrescentando o art. 50-B, que cria gratificação especial para funcionários que exercem atividades no Setor de Mimeografia, e dá outras providências.**

### A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica acrescentado o art. 50-B na Lei Municipal nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, como segue:

“**Art. 50-B.** Fica criada gratificação especial aos funcionários que exercem suas atividades no Setor de Mimeografia, cujos serviços ultrapassem a carga horária prevista para o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, no índice de 1,8 (um vírgula oito) vezes o padrão pecuniário básico de seu cargo.

**§ 1º** A gratificação a que se refere o ‘caput’ é incompatível com a gratificação prevista no art. 47, bem como com a gratificação por serviço extraordinário.

**Processo 1.27847.04.7** - Defere, em 5.7.04, em relação a JOÃO CARLOS DE SOUZA RODRIGUES, 48749.6, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a averbação de tempo de serviço público, prestado às Forças Armadas, para efeito dos artigos 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126, § 2º da Lei Complementar 133 de 31.12.85:

- Ministério do Exército: de 3.2.86 a 15.12.86.

Total averbado: 313 dias = 0 ano 10 meses 13 dias.

## DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:

**Processo 1.23764.03.1** - Defere, em 7.7.04, em relação a MARIA GECI WIELICZKO, 73977.1, técnica em radiologia, da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Próprio da Previdência Social do Estado/RS e da Universidade Federal do Rio Grande do Sul**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, no total de 2266 dias de tempo de contribuição:

Regime Próprio

- Estado do Rio Grande do Sul: 303 dias, de 29.9.93 a 28.7.94 = 0 ano 10 meses 3 dias;
- União – UFRGS/RS: 1963 dias, de 25.11.94 a 9.4.00 = 5 anos 4 meses 18 dias.

**Processo 1696.04** - Concede, em 8.7.04, a CLÁUDIO IRINEU DA SILVA, 393.3, oficial-de-reprografia II, da Câmara Municipal de Porto Alegre, isenção da contribuição previdenciária, de 24.4.02 até 24.3.07, com base no então vigente artigo 8º, § 5º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98.

**Processo 1.20896.04.2** – Indefere, em 8.7.04, a revisão de provento, requerido através deste processo, por BENTO ROBERTO DE ABREU PORTO, 8715.5, do Departamento de Esgotos Pluviais, por falta de amparo legal.

**Processo 1.27280.04.7** – Indefere, em 8.7.04, o pedido de revisão de provento, requerida através deste processo, por NESTOR CARLOS ARNT, 8635.5, da Procuradoria-Geral do Município, por falta de amparo legal.

**Processo 1.31039.04.9** – Indefere, em 8.7.04, o pedido de certidão apresentado pelo ex-servidor JÂNIO DA ROSA MANGIA, inativo, por falta de amparo legal.

**Processo 3.2854.04.0** - Defere, em 8.7.04, em relação a EDUARDO LEITÃO, 25307.0, instalador hidrossanitário, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 4350 dias:

RGPS: 11 anos 11 meses 5 dias.

- Ruben Nilles Vargas Lopes: de 1º.8.75 a 30.11.77;
- Almeida Silva Importação e Exportação S.A.: de 2.5.60 a 31.8.60;
- Copelli e Cia Ltda.: de 1º.10.60 a 28.2.62;
- Porcelana Renner S.A.: de 29.3.62 a 20.7.62;
- Joaquim Oliveira S.A.: de 10.12.62 a 27.6.63;
- Depósito Circular de Gêneros Alimentícios S.A.: de 1º.10.63 a 6.1.64;
- Irmãos Alves Ltda.: de 23.10.64 a 29.5.65;
- Cia. Benvori de Prod. Alimentícios: de 1º.4.66 a 31.12.67;
- Dreher S.A. Vinhos e Champanhas: de 19.2.68 a 30.6.72.

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**Processo 1.28521.04.8** - Defere, em 6.7.04, o pedido de redução de carga horária para o 1º semestre/04, apresentado por JOSELE MORAES DE OLIVEIRA GUICHARD, 59214.7, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 6h30min semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

## EQUIPE TÉCNICA DO DMAE:

**Processo 3.2424.04.5** – Defere, em 8.7.04, em relação a GÉRSO PAZ MARTINS, 3815.8, auxiliar de serviços gerais, do Setor de Serviço Gerais, o seu pedido de abono de faltas de 6 a 30.4 e de 1º.5 a 10.5.04, conforme Parecer 231/04.

**§ 2º** O cálculo da vantagem de que trata este artigo incidirá sobre o valor pecuniário básico do cargo do servidor especificado no ‘caput’.

**§ 3º** A Gratificação Especial instituída pelo ‘caput’ deste artigo integrará o cálculo da gratificação natalina prevista no art. 98 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, e alterações posteriores.

**§ 4º** A gratificação instituída por este artigo não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem.

**§ 5º** A convocação de funcionários para prestação da atividade prevista neste artigo dar-se-á mediante Portaria assinada pelo Presidente da Câmara Municipal.

**§ 6º** A incorporação da gratificação prevista neste artigo aos proventos de aposentadoria será concedida ao funcionário que for aposentado e que se enquadre nos requisitos explicitados no ‘caput’, como segue:  
nos primeiros 05 (cinco) anos, ao funcionário que a tenha percebido pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e desde que a esteja percebendo por ocasião da aposentadoria;  
a partir do quinto ano, ao funcionário que a tenha percebido durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intercalados e que a esteja percebendo por ocasião da aposentadoria.

**§ 7º** É assegurada a percepção da gratificação prevista neste artigo durante os afastamentos do funcionário:

**I** - previstos no art. 43 desta Lei;

**II** - previstos nos arts. 1º, 4º e 6º da Lei Complementar nº 245, de 21 de janeiro de 1991.”

**Art. 2º** A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá à conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 DE JUNHO DE 2004.**

**MARGARETE MORAES,**  
Presidenta.

Registre-se e publique-se:  
**JOÃO CARLOS NEDEL,**  
1º Secretário.

# Legislativo Pessoal

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA,

**CESSA EFEITOS**, de 12.6 a 6.7.04, da Portaria 270 de 27.4.04, que designou diversos funcionários para constituírem Grupo de Trabalho com a finalidade de adequação, montagem e disponibilização do material referente aos anais, do período de janeiro a julho de 1988, bem como prestar assessoramento e fiscalização dos trabalhos a serem realizados pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS, consoantes ao Termo de Cooperação Técnica existente entre esta Casa e aquela Fundação, através da Portaria 361 de 8.7.04 (processo 2280/04).

**MODIFICA**, a Portaria 335 de 17.6.04, que designou diversos funcionários para constituírem Grupo de Trabalho com a finalidade de revisão da digitação e recuperação dos Anais, bem como para prestar assessoramento e fiscalização dos trabalhos que serão realizados pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS, relativos à recuperação dos Anexos dos Anais, quanto a data de início dos trabalhos que passa a ser: a contar de 25.06.04; quanto à finalidade que passa a ser: de digitação e revisão da digitação dos Anais, bem como prestar assessoramento e fiscalização dos trabalhos de recuperação dos Anais, que poderão ser realizados mediante convênio a ser estabelecido por este Legislativo; e, quanto ao nome da funcionária Rosimeri Essi, que passa a ser: ROSEMÉRI ESSI, através da Portaria 342 de 30.6.04 (processo 3370/04).

**MODIFICA** a Portaria 341 de 25.6.04, que designou SÉRGIO LUIZ MONTEIRO MOTTA, 3293.8, eletrotécnico à disposição, para ser incluído, como assessor técnico, na Portaria 70 de 20.1.04, que designou diversos funcionários para constituírem Comissão Especial de Licitação, quanto à finalidade da inclusão, acrescentando: para assessoramento técnico à Comissão na licitação que trata do projeto de readequação da rede elétrica, através da Portaria 351 de 6.7.04 (processo 4020/03).

## EDITAIS



### EXTRATOS

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRATADA:** Braspel Comércio e Representações Ltda  
**TERMO DE ADVERTÊNCIA E MULTA NO VALOR DE:** R\$ 20,79  
**FUNDAMENTO:** Artigo 87, I e II, da Lei 8.666/93, e item 11.5 do Edital do Convite 72/03 (Processo 003.080352.03.0)  
**MOTIVO:** a contratada não entregou o material contratado através do Empenho 42560/03.

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRATADA:** Transportes Pé de Borracha Ltda.  
**CONTRATO 003.006900.03.8-01**  
**OBJETO:** Locação de veículo automotor com motorista.  
**VALOR:** R\$ 21.070,44  
**PRAZO:** 12 meses

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRATADA:** Transportes Matos Cardoso Ltda.  
**CONTRATO 003.006900.03.8-08**  
**OBJETO:** Locação de veículo automotor com motorista.  
**VALOR:** R\$ 28.153,32  
**PRAZO:** 12 meses

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRATADA:** Facion Transportes Ltda.  
**CONTRATO 003.006900.03.8-16**  
**OBJETO:** Locação de veículo automotor com motorista.  
**VALOR:** R\$ 32.340,12  
**PRAZO:** 12 meses

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRATADA:** Encosan Engenharia, Construções e Saneamento Ltda.  
**CONTRATO 003.080504.03.5-DVO**  
**OBJETO:** Execução de adequações das redes de esgoto sanitário dos sistemas existentes no município de Porto Alegre.  
**VALOR:** R\$ 837.204,60  
**PRAZO:** 365 dias

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRATADA:** Lao Indústria Ltda.  
**CONTRATO 003.080075.04.5-A-DVR**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais.  
**VALOR:** R\$ 2.878,60  
**PRAZO:** 45 dias

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRATADA:** Merck S/A Indústria Químicas.  
**CONTRATO 003.080108.04.0-D-DVR**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais.  
**VALOR:** R\$ 7.539,96  
**PRAZO:** 60 dias

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRATADA:** Nova Analítica Importação e Exportação Ltda.  
**CONTRATO 003.080108.04.0-E-DVR**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais.  
**VALOR:** R\$ 6.580,00  
**PRAZO:** 45 dias

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRATADA:** Quimilabor Química e Diagnóstica Ltda.  
**CONTRATO 003.080108.04.0-F-DVR**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais.  
**VALOR:** R\$ 109,20

### Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

**PRAZO:** 60 dias

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRATADA:** Multifase Comercial Técnica Ltda.  
**CONTRATO 003.080113.04.4-C-DVR**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais.  
**VALOR:** R\$ 17.540,00  
**PRAZO:** 45 dias

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRATADA:** Agisul Produtos Industriais Ltda.  
**CONTRATO 003.080113.04.4-D-DVR**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais.  
**VALOR:** R\$ 21.435,00  
**PRAZO:** 45 dias

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRATADA:** Carvalhaes Produtos para Laboratório Ltda.  
**CONTRATO 003.080114.04.0-A-DVR**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais.  
**VALOR:** R\$ 2.850,00  
**PRAZO:** 60 dias

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRATADA:** Científica Comercial Ltda.  
**CONTRATO 003.080114.04.0-B-DVR**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais.  
**VALOR:** R\$ 1.124,00  
**PRAZO:** 60 dias

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRATADA:** Metroterm Indústria e Comércio de Aparelhos de Medicação Ltda.  
**CONTRATO 003.080114.04.0-C-DVR**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais.  
**VALOR:** R\$ 4.244,32  
**PRAZO:** 60 dias

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRATADA:** SR Produtos Para Laboratório Ltda.  
**CONTRATO 003.080114.04.0-D-DVR**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais.  
**VALOR:** R\$ 15,00  
**PRAZO:** 60 dias

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRATADA:** Sovereign Comércio de Produtos Para Laboratório Ltda.  
**CONTRATO 003.080114.04.0-E-DVR**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais.  
**VALOR:** R\$ 21.734,55  
**PRAZO:** 60 dias

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRATADA:** Marconilab Equipamentos Para Laboratório Ltda.  
**CONTRATO 003.080114.04.0-F-DVR**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais.  
**VALOR:** R\$ 1.837,50  
**PRAZO:** 60 dias

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRATADA:** Hexis Científica Ltda.  
**CONTRATO 003.080114.04.0-G-DVR**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais.  
**VALOR:** R\$ 3.367,20  
**PRAZO:** 60 dias

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRATADA:** Pró-Análise Química e Diagnóstica Ltda.  
**CONTRATO 003.080114.04.0-H-DVR**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais.  
**VALOR:** R\$ 238,00  
**PRAZO:** 60 dias

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRATADA:** Mercolab Produtos para Laboratório Ltda.  
**CONTRATO 003.080114.04.0-I-DVR**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais.  
**VALOR:** R\$ 1.600,00  
**PRAZO:** 60 dias

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRATADA:** Poly Easy Comercial Ltda.  
**CONTRATO 003.080160.04.2-DVR**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais.  
**VALOR:** R\$ 72.463,87  
**PRAZO:** 30 dias

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRATADA:** Comercial Guigo Ltda.  
**CONTRATO 003.080165.04.4-C**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais.  
**VALOR:** R\$ 959,70  
**PRAZO:** 45 dias

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.008741.00.0**  
**CONTRATADA:** Xerox Comércio e Indústria Ltda.  
**OBJETO:** Reajuste de valores e prorrogação do prazo do contrato.

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.003318.02.8**  
**CONTRATADA:** Sanatório São José Ltda.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato.

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080024.02.5**  
**CONTRATADA:** V.A. Pacheco Engenharia e Construções Ltda.  
**OBJETO:** Alteração das tabelas do IV Termo Aditivo.

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080427.02.2**  
**CONTRATADA:** Cavaul Construções e Terraplanagem Ltda.  
**OBJETO:** Reajuste do valor do contrato.

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080049.03.6**  
**CONTRATADA:** Construtora Giovanela Ltda.  
**OBJETO:** Acréscimo de serviço extras, com aumento de quantitativos.

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080337.03.1**  
**CONTRATADA:** Expansul Comércio Importação e Exportação Ltda.  
**OBJETO:** Acréscimo de quantitativos, serviços extras e materiais e prorrogação de prazo.

**INDENIZANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**TERMO DE INDENIZAÇÃO AO CONTRATO 003.080402.02.0**  
**INDENIZADA:** Concremat Engenharia e Tecnologia S.A.  
**OBJETO:** Indenização de R\$ 56.415,44 para a indenizada.

**DOADOR:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**TERMO DE DOAÇÃO 003.000399.04.3**

**DONATÁRIO:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU

**OBJETO:** Doação de bens inservíveis ao Departamento.

Porto Alegre, 9 de julho de 2004.

**AUGUSTO RENATO RIBEIRO DAMIANI,**  
Diretor-Geral.

## RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por itens, da seguinte licitação:

**CONVITE 50/04-PROCESSO 003.080246.04.4**  
**OBJETO:** Areia.

**ITENS 1, 2-Comercial de Areia Vencedora Ltda**

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Divisão de Materiais.

Porto Alegre, 13 de julho de 2004

**LIÉGE MENTZ,**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## CONVITE

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica que serão abertos os envelopes de habilitação e de proposta relativos ao Convite abaixo relacionado, na Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1º andar, Bairro Santana, na seguinte data e horário:

**CONVITE 52/04-PROCESSO 003.080265.04.9**

**OBJETO:** Eletrodomésticos Diversos.

**ABERTURA:** 26.7.04, às 9 horas

Outras informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao> e pelos telefones 3289.9649 e 3289.9650.

O edital e demais elementos da licitação poderão ser retirados pelos fornecedores interessados, no Setor de Cadastro, no referido endereço, no horário das 8 às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 4,50 por edital, em qualquer agência do Bannisul, na conta: Agência 051 conta nº 04.002400.0-4 Finalidade 000004-3 ou Banco do Brasil, Agência

cia 3798-2 conta nº 1000.6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

Porto Alegre, 13 de julho de 2004.

**CELINA RITT BLAZINA,**  
Diretora da Divisão de Materiais.

## NOTIFICAÇÃO

Fica notificada a empresa Waldir Oscar Nothen Filho, CNPJ: 03.332.086/0001-48, tendo em vista a aplicação de Multa, no valor de R\$ 27,20, com base no artigo 87, II da Lei 8.666/93 e no item 11.5 do Edital da Concorrência de Registro de Preços 2/03, para apresentar recurso, querendo, no prazo de cinco dias úteis, por motivo de não ter entregue os materiais referentes aos empenhos 41848/03 e 42110/03, a contar da publicação desta notificação. A referida Concorrência que trata da referida penalidade está à disposição no Setor de Contratos, sala 103, Consultoria Jurídica, situado na Rua 24 de Outubro, 200, no horário das 9 às 11h30 min e das 14 às 17h.

Porto Alegre, 8 de julho de 2004.

**AUGUSTO RENATO RIBEIRO DAMIANI,**  
Diretor-Geral.



## TOMADA DE PREÇOS 141/04 PROCESSO 001.024511.04.8

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna público que desclassificou, somente para os itens indicados, das propostas apresentadas pelas empresas referidas:

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS:** 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 45

Por não atenderem às especificações técnicas exigidas no edital:

- Francisco E. A. Fonte: 4 e 20
- Lilliane Neves Vieira: 31

Por ofertarem preços acima dos valores estimados:

- Francisco E. A. Fonte: 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 45.
- DAB Comercio de Ferragens Ltda.: 32, 33, 34 e 35.
- Meza-Comercial Ltda ME: 45

Por não atenderem às especificações técnicas exigidas no edital e por ofertarem preços acima dos valores estimados:

- Meza-Comercial Ltda ME: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.
- Marzil Comercial de Equipamentos Medicos Ltda., Roberto Zupczynski & Cia. Ltda. e Meza-Comercial Ltda ME: 32, 33, 34 e 35.

Com base na Lei 8666/93, artigo 48, parágrafo 3º, abre o prazo de oito dias úteis a contar da publicação para que as empresas apresentem novas propostas, que deverão vir lacradas e serão abertas às 14h30min, na sala 1105.

Porto Alegre, 13 de julho de 2004.

**ESTELA MARIA PEREIRA MENDES,**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

## LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS 139/04 PROCESSO 001.024509.04.3

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA torna público o não comparecimento de nenhuma empresa, dando como Deserta a licitação acima.

Porto Alegre, 13 de julho de 2004.

**ROGÉRIO FIGUEIREDO,**  
Gestor.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 147/04 PROCESSO 001.034585.04.4

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa que adqui-

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

riu, através de Dispensa de Licitação, os materiais abaixo como segue:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre

**OBJETO:** Cloridrato de oxibutinina 5mg, comprimido

**ITEM 1 -** Genésio A Mendes & Cia Ltda

**TOTAL DA COMPRA:** R\$ 206,82

**PRAZO DE ENTREGA:** Cinco dias

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 9032/93 e 8883/94.

**ROGÉRIO FIGUEIREDO,**  
Gestor.

**RATIFICO:** a Dispensa decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 13 de julho de 2004.

**RICARDO DE ALMEIDA COLLAR,**  
Secretário Municipal da Fazenda

## RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 153/04 PROCESSO 001.028507.04.5

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima.

Papel Mar Ltda.-ITENS: 1, 2, 3, 4, 5  
Fátima Teresinha Goulart da Silva-ITEM: 6

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis conforme o disposto no inciso I, e parágrafo 3º, do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 160/04 PROCESSO 001.029108.04.7

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima.

Comercial Porcelanas Talheres Knetig Ltda.-ITENS: 1, 7, 8, 9, 10  
B L Rocha Representações Ltda.-ITENS: 2, 6  
Fátima Teresinha Goulart da Silva-ITENS: 3, 4  
Representações Saci Ltda.-ITENS: 5, 11

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis conforme o disposto no inciso I, e parágrafo 3º, do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 162/04 PROCESSO 001.030040.04.3

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado

de julgamento da Tomada de Preços acima.

Dentária e Distr. Hospitalar Porto Alegrense Ltda.-ITEM: 1

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis conforme o disposto no inciso I, e parágrafo 3º, do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 164/04 PROCESSO 001.029324.04.1

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima.

Carimã Veículos Ltda.-ITEM: 1

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis conforme o disposto no inciso I, e parágrafo 3º, do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 177/04 PROCESSO 001.029336.04.0

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima.

M B Comércio de Alimentos Ltda.-ITENS: 1 a 28.

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis conforme o disposto no inciso I, e parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 13 de julho de 2004.

**ROGÉRIO FIGUEIREDO,**  
Gestor.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 145/04 PROCESSO 001.033687.04.8

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa que adquiriu, através de Dispensa de Licitação, os materiais abaixo como segue:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
**OBJETO:** Produtos farmacêuticos  
**ITENS 1, 2, 4, 5, 6, 8 -** Fatima Teresinha Goulart da Silva  
**ITENS 3, 7 -** Mercolab Produtos para Laboratórios Ltda  
**ITEM 9 -** Dentária e Cirúrgica Mercosul Ltda

**TOTAL DA COMPRA:** R\$ 3.403,27  
**PRAZO DE ENTREGA:** 20 dias  
**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso V da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 9032/93 e 8883/94.

**ROGÉRIO FIGUEIREDO,**  
Gestor.

**RATIFICO:** a Dispensa decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 13 de julho de 2004.

**RICARDO DE ALMEIDA COLLAR,**  
Secretário Municipal da Fazenda

## RESULTADO DE JULGAMENTO (FASE DE HABILITAÇÃO) TOMADA DE PREÇOS 182/04 PROCESSO 001.030980.04.6

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe conforme segue e comunica que a abertura das propostas (envelopes 2) será no dia 22 de julho de 2004, às 9h30min caso não haja interposição

de recursos, para o que está aberto o prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

### Empresas Habilitadas

1 – Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda  
 2 – D Z L Distribuidora Zanata Ltda

As empresas C. de C. Martins Pereira, por apresentar o Certificado de Registro Cadastral com a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, vencida e a S. A Comércio de Confeções e Calçados Ltda, por não apresentar o Alvará de Saúde expedido por autoridade sanitária, foram julgadas inabilitadas.

Porto Alegre, 13 de julho de 2004.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## EXTRATOS DE CONTRATOS

### PROCESSO 1050/04

**CONTRATADA:** Cia. de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre

**OBJETO:** Disponibilização de recursos de hardware, software, suporte técnico e ponto de acesso à Câmara, possibilitando a continuação do Projeto Câmara 2000.

**PRAZO:** 48 meses a partir de 16.6.04.

**VALOR MENSAL:** R\$ 135.607,77 (recursos de hardware, software, pontos de acesso e suporte técnico) e R\$ 5.000,00 (transmissão vídeo digital da programação da TV Câmara para a Net Sul).

**DATA DA ASSINATURA:** 5.7.04.

**BASE LEGAL:** Lei Municipal 4267/77 e artigo 24, inc. XVI da Lei 8666/93.

### PROCESSO 1358/04

**CONTRATADA:** Cia. de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre

**OBJETO:** Disponibilização de recursos de tecnologia de informação à Câmara, possibilitando a utilização do Sistema de Des-

## Câmara Municipal de Porto Alegre

pesa Orçamentária, por aquela desenvolvido e atualizado, doravante denominado simplesmente SDO.

**PRAZO:** 24 meses a partir de 1º.7.04.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.171,53

**DATA DA ASSINATURA:** 5.7.04.

**BASE LEGAL:** Lei Municipal 4267/77 e artigo 24, inc. XVI da Lei 8666/93.

### PROCESSO 1358/04

**CONTRATADA:** Cia. de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre

**OBJETO:** Disponibilização de recursos de software, à Câmara, possibilitando o processamento local ou o processamento remoto do Sistema de Administração de Materiais, doravante denominado simplesmente Adm.

**PRAZO:** 24 meses a partir de 1º.7.04.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.006,74

**DATA DA ASSINATURA:** 5.7.04.

**BASE LEGAL:** Lei Municipal 4267/77 e artigo 24, inciso XVI da Lei 8666/93.

### PROCESSO 1358/04

**CONTRATADA:** Cia. de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre

**OBJETO:** Disponibilização de recursos de tecnologia de infor-

mação à Câmara, possibilitando a utilização do Sistema de Contabilidade Pública, por aquela desenvolvido e atualizado, doravante denominado simplesmente CTB.

**PRAZO:** 24 meses a partir de 1º.07.04.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.171,53

**DATA DA ASSINATURA:** 5.7.04.

**BASE LEGAL:** Lei Municipal 4267/77 e artigo 24, inciso XVI da Lei 8666/93.

### PROCESSO 2631/04

**CONTRATADA:** Papel Mar Ltda.

**OBJETO:** Fornecimento de 300 caixas com 2.500 unidades de copo descartável para água com capacidade para 200 ml, marca Dudigo, com entrega parcelada.

**PRAZO:** Um ano, a partir da data de sua assinatura ou até o fornecimento da quantidade total do objeto contratado.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.523,00

**DATA DA ASSINATURA:** 7.7.04.

**BASE LEGAL:** Termos da Lei Federal 8666/93, com suas alterações posteriores e Convite 61/04.

Porto Alegre, 9 de julho de 2004.

**VILMAR ISOLAN DE MELLO,**  
Diretor de Patrimônio e Finanças.



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

## CONCORRÊNCIA 188/04 - BID

PROCESSO 002.081048.04.1

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

EMPRÉSTIMO 1095/OC - BR

Execução da infra-estrutura e pavimentação de vias integradas por cinco lotes em diversas regiões do orçamento participativo planos de investimento 2001/2002/2003-Programa de Desenvolvimento Municipal de Porto Alegre/RS.

1. O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE de agora em diante chamado MUTUÁRIO, firmou o contrato de empréstimo N° 1095/OC-BR com o Banco Interamericano de Desenvolvimento para

financiar parcialmente o Programa de Desenvolvimento Municipal de Porto Alegre. A despesa da referida licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária n.º 1402-1025-4490.51-(BID) e 1402-1024-4490.51(PMPA).

2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO comunica aos interessados que se encontra aberta a Concorrência Pública Nacional para execução dos serviços em epígrafe.

3. A documentação e propostas serão recebidas no dia 17 de agosto de 2004, às 10 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SMOV.

4. O Edital será fornecido mediante a apresentação de cinco disquete 3 ½ , sem uso e devidamente etiquetado, o qual deverá ser retirado na Av. Borges de Medeiros, 2244, 3º pavimento na Seção de Licitações. O mesmo também poderá ser consultado na íntegra através do Site [www.portoalegre.rs.gov.br/smov](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smov). Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas na referida Seção.

Porto Alegre, 8 de julho de 2004

**ALVARO PEDROTTI,**  
Secretário.



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 006.010491.03.1

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, torna pública a contratação com a empresa Consist – Consultoria, Sistemas e Representações Ltda., referente à renovação/contratação da manutenção/atualização técnica e suporte de uma licença Run Time do software GDC Guidance, instalado na Secretaria Municipal da Fazenda, com base no artigo 25, inciso I da Lei 8666/93.

## AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO 18/04

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público que a comissão designada para julgar o Pregão 18/04, que trata da contratação de serviços odontológicos, julga como habilitada a empresa Master Plus Assistência Odontológica S/C Ltda.

## AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO 20/04

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, com relação ao Pregão 20/04, que trata da aquisição de pentes de memória de 512 MB, mantém a decisão anterior que indica como vencedora, a empresa Caesp Equipamentos e Serviços Ltda., conforme ata emitida no ato licitatório à disposição no Setor de Licitações.

## AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO 25/04

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, com relação ao Pregão 25/04, que trata da contratação de serviços contábeis, mantém a decisão anterior que indica como vencedora, a empresa PCM Auditoria e Serviços Empresariais S/C Ltda., conforme ata emitida no ato licitatório à disposição no Setor de Licitações.

**CLÁUDIO CROSSETTI DUTRA,**  
Diretor Administrativo.



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE 8/04

PROCESSO 001.026164.04.3

A DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MATERNO-INFANTIL PRESIDENTE VARGAS, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, regido pela Lei 8.666/93 e alterações, a seguinte licitação;

**OBJETO:** Contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Aparelho Cobas Mira do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas-Secretaria Municipal de Saúde.

A nova sessão de abertura será realizada no dia 26.7.04, às 10 horas, na sala 717 do Bloco "C" do Hospital, situado na Av. Independência, 661, 7.º andar, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90.035-076, em conformidade com o disposto no §7 do artigo 22 da Lei de Licitações.

O Edital esta a disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos, localizado no 7.º andar do Bloco "C", sala 717, ou através de sua solicitação por correio eletrônico ([licitacoes@hmipv.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@hmipv.prefpoa.com.br)), com nome da empresa, telefone e endereço.

Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local,

ou através dos telefones (0xx51) 3289-3327/Fax (0xx51)3289-3326.

Porto Alegre, 13 de julho de 2004.

**LARRY MEDEIROS LAGO,**  
Ordenador de Despesas.

## EXTRATO CARTA-CONTRATO

### PROCESSO 001.022000.04.6

**MODALIDADE:** Convite, com fulcro no artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATANTE:** município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** Thermocal Industria e Comercio de Caldeiras Ltda.

**OBJETO:** Serviços com reposição de peças no gerador de vapor (caldeira), no valor total de R\$ 17.935,96.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 23, II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 1º de julho de 2004.

**SANDRA MARIA SALES FAGUNDES,**  
Secretária Municipal de Saúde.





## JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 7/04

**OBJETO:** Aquisição material impresso

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO comunica o resultado da fase de propostas da licitação em epígrafe. Após a análise das amostras e estudo dos valores a Comissão de Licitação considerou como vencedoras as empresas listadas abaixo:

### Prefeitura Municipal de Porto Alegre

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

- Gráfica Pirâmide Ltda., no item 12.
- Planet Graf Comércio e Impressão de Papel Ltda., nos itens 5, 8, 10, 13, 17, 18, 19 e 23.
- Gráfica e Editora Tristeza Ltda., no item 14, 16, 21, 22, 25, 26, 27 e 28.
- Márcia Cristina Maffei - ME, no item 6.
- E. Fioreze, nos itens 4 e 20.
- Gráfica RJR Ltda., nos itens 3, 7, 15 e 24.

Foi desclassificada a proposta apresentada pela empresa Planet Graf Comércio e Impressão de Papel Ltda para o item 11, por cotar valor muito acima do orçamento pela Administração.

A licitação foi fracassada nos itens 2 e 11, por não restarem

proposta válidas.

A licitação foi deserta nos itens 1 e 9.

A integra da ata de julgamento encontra-se à disposição na Coordenação de Compras, situada na Rua João Neves da Fontoura, 7. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso.

Para dirimir quaisquer dúvidas favor contatar através dos telefones 3289-4202 ou 3289-4290, ou pelo fax 3289-4277.

**ALEXANDRE DA SILVA FIGUEIREDO,**  
Presidente da Comissão de Licitação.

## CONTRATO 15/04

Contrato de prestação de serviços de lavagem de motocicletas, veículos de pequeno e médio porte, que entre si celebram a Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. e a empresa PRM Veículos Ltda.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. com sede, na Rua João Neves da Fontoura, 7, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF: 02.510.700/0001-51 representada pelo Diretor-Presidente, Túlio Luiz Zamin, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Gilberto da Silveira Dias, doravante designada simplesmente Contratante, e a empresa PRM Veículos Ltda., com sede na Rua Cel. Lucas de Oliveira, 1856, bairro Petrópolis, nesta capital, CNPJ/MF: 90.293.226/0001-10, por seu representante legal, daqui por diante simplesmente designada Contratada, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que foi procedido do Processo 008.004518.04.7., Dispensa de Licitação 40/04, subordinando-se as disposições da Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de lavagem dos veículos da Coordenação Operacional Leste, sito à Rua Dona Eugênia, 567, nesta cidade, como seguem: seis motocicletas, cinco veículos de pequeno porte e um veículo de médio porte, conforme tabela abaixo.

Quantidade/Tipo	Descrição
06 - Motocicletas	05 – Honda/CBX 200
	01 – Honda/CB 250
05 – Veículos de Pequeno Porte	02 – VW/Gol
	01 – Ford/Courier
	02 – VW/Saveiro
01 – Veículos de Médio Porte	01 – VW/Kombi

1.2 O serviço de lavagem dos veículos, será executado pela contratada em sua sede, de Segunda-feira à Sábado das 8 às 18h.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço será executado sob a forma de execução indireta por preços unitários, e mediante autorização de serviço assinada pela Coordenação de Serviços e Coordenador da área, desde que a referida autorização não possua rasuras, bem como observando-se a data limite para a realização do mesmo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O preço anual estimado deste contrato é de R\$ 1.840,00.

3.2 O custo unitário a ser pago por serviço efetivamente realizado será observado conforme tabela abaixo:

*****	Expressa	Geral s/motor	Geral c/motor	Geral s/motor c/cera
Veículos de Pequeno Porte	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 18,00	R\$ 36,00
Veículos de Médio Porte	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 18,00	R\$ 36,00
Motocicletas	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 18,00

3.3 O pagamento será efetuado conforme estipula a Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente por depósito em conta bancária indicada pela Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, em moeda corrente nacional, acompanhada de documentos que comprovem a execução dos serviços. Os documentos deverão ser encaminhados junto ao Protocolo da EPTC.

4.2 O pagamento será efetuado preferencialmente até o 10º dia subsequente à data do recebimento da nota fiscal, para os serviços efetivamente realizados no mês anterior. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na EPTC, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

4.3 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1 O prazo previsto de duração do contrato é de 12 meses e será contado a partir da data da autorização para início do serviço.

5.2 A autorização para início dos serviços somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial de Porto Alegre.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Contratada:

- a) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais e comerciais, bem como sociais, trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da execução do presente contrato, assegurado à EPTC o direito de regresso no caso de condenação judicial;
- b) submeter-se à fiscalização da EPTC;
- c) submeter-se às disposições legais em vigor;
- d) manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação.
- e) apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) cumprir as cláusulas deste contrato;
- g) corrigir todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização durante a execução deste contrato;
- h) responder pelos danos causados diretamente à EPTC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2 A Contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato, sem a prévia autorização da EPTC.

### CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 A Contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita às penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

7.2 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo da EPTC e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato nos prazos ajustados a EPTC poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

- I - Advertência;
- II - Multa nas formas previstas nos itens 7.5 a 7.7;
- III - Suspensão do direito de participar de licitações do Município, por prazo não superior a dois anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EPTC, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

7.5 Será aplicada multa de 0,1 % do valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão dos serviços.

7.6 Será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, quando a licitante vencedora:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- f) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.7 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

7.8 Sem prejuízo de multa e rescisão, aplicar-se-á à contratada, garantida a prévia defesa, a pena de suspensão do direito de licitar com a contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos, em função da gravidade da falta cometida e, especialmente, quando o objeto do contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, ou declarada a sua inidoneidade, neste caso respeitado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

7.9 Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, poderá ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar que perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste instrumento convocatório.

### CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO

8.1 A Contratada reconhece os direitos da EPTC, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 Poderá ser rescindido o presente Contrato, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da EPTC, especialmente quando a Contratada:

- a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer uma das obrigações deste contrato,

especificações ou prazos;

b) subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou totalmente, o contrato a terceiros, sem prévia autorização da EPTC;

c) proceder à fusão, cisão ou incorporação com outrem;

d) executar trabalhos com imperícia técnica;

e) falir, requerer concordata ou for instaurada a insolvência civil;

f) paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa;

g) demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;

h) atrasar injustificadamente o início dos serviços.

9.2 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, conforme artigo 79 da Lei 8.666/93, atendida a conveniência da EPTC, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo, a Contratada, o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão executados conforme as especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento, pela Lei 8.666/93, com as demais alterações introduzidas pela Lei 9.648/98.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AMPARO LEGAL

11.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Processo 008.004518.04.7., Dispensa de Licitação 40/04, realizado com fundamento no artigo 24, inciso II e parágrafo único da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de Porto Alegre para dirimir questões e litígios decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado.

Porto Alegre, de de 2004.

**GILBERTO DA SILVEIRA DIAS**  
Diretor Administrativo-Financeiro.

**TÚLIO LUIZ ZAMIN,**  
Diretor-Presidente.

**PAULO R.S. MARTINS**  
CPF: 122.532.000-34  
EMPRESA

Testemunha da "CONTRATADA":

Ass.:

Nome:

CPF:

Testemunha da "EPTC":

Ass.:

Nome:

CPF:

## CONTRATO 26/ 04

Contrato de prestação de serviços de lavagem de motocicletas, veículos de pequeno e médio porte, que entre si celebram a Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. e a empresa Vanderlei Paulo Dalberti ME.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. com sede, na Rua João Neves da Fontoura, 7, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF: 02.510.700/0001-51 representada pelo Diretor-Presidente, Túlio Luiz Zamin, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Gilberto da Silveira Dias, doravante designada simplesmente Contratante, e a empresa Vanderlei Paulo Dalberti ME, com sede na Av. Dr. Carlos Barbosa, 944/fundos, bairro Medianeira, nesta Capital, CNPJ/MF: 05.652.432/0001-09, por seu representante legal, daqui por diante simplesmente designada Contratada, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que foi procedido do Processo 008.004518.04.7., Dispensa de Licitação 40/04, subordinando-se as disposições da Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de lavagem dos veículos da Coordenação Operacional Centro, sito à rua Luís Afonso, 323, nesta cidade, da Coordenação Operacional Sul, sito à rua Av. Cavalhada, 10, nesta cidade, da EPTC (área central), sito à rua João Neves da Fontoura, 7 e Av. Érico Veríssimo, 5, ambas nesta cidade, como seguem: 17 motocicletas, 21 veículos de pequeno porte, 21 veículos de médio porte e 14 caminhões, conforme tabela abaixo.

Quantidade/Tipo	Descrição
17 - Motocicletas	11 – Honda/CBX 200 03 – Honda/CB 250 01 – Honda/CBX 500 01 - Cagiva
21 – Veículos de Pequeno Porte	11 – VW/Gol 05 – Ford/Courrier 03 – VW/Saveiro 01 – VW/Parati 01 – VW/Fusca
21 – Veículos de Médio Porte	11 – VW/Kombi 05 – GM/C20 03 – GM/S10 02 – Ford/F1000

Quantidade/Tipo	Descrição
14 - Caminhões	03 – Iveco/Daily 02 – Agrale/6000 02 – Agrale/Ultravan 03 – VW/1113 01 – VW/8140 01 – VW/7100 01 – VW/1140
	01 – VW/608

1.2 O serviço de lavagem dos veículos, será executado pela contratada em sua sede, de Segunda-feira à Sábado das 8h30min às 18h30min.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço será executado sob a forma de execução indireta por preços unitários, e mediante autorização de serviço assinada pela Coordenação de Serviços e Coordenador da área, desde que a referida autorização não possua rasuras, bem como observando-se a data limite para a realização do mesmo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O preço anual estimado deste contrato é de R\$ 11.850,00.

3.2 O custo unitário a ser pago por serviço efetivamente realizado será observado conforme tabela abaixo:

*****	Expressa	Geral s/motor	Geral c/motor	Geral s/motor c/cera
Veículos de Pequeno Porte	R\$ 6,00	R\$ 12,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00
Veículos de Médio Porte	R\$ 8,00	R\$ 15,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00
Motocicletas	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00
Caminhões	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 50,00	-

3.3 O pagamento será efetuado conforme estipula a Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente por depósito em conta bancária indicada pela Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, em moeda corrente nacional, acompanhada de documentos que comprovem a execução dos serviços. Os documentos deverão ser encaminhados junto ao Protocolo da EPTC.

4.2 O pagamento será efetuado preferencialmente até o 10º dia subsequente à data do recebimento da nota fiscal, para os serviços efetivamente realizados no mês anterior. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na EPTC, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

4.3 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas por órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1 O prazo previsto de duração do contrato é de 12 meses e será contado a partir da data da autorização para início do serviço.

5.2 A autorização para início dos serviços somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial de Porto Alegre.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Contratada:

- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais e comerciais, bem como sociais, trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da execução do presente contrato, assegurado à EPTC o direito de regresso no caso de condenação judicial;
- submeter-se à fiscalização da EPTC;
- submeter-se às disposições legais em vigor;
- manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificações exigidas na dispensa de licitação.
- apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- cumprir as cláusulas deste contrato;
- corrigir todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização durante a execução deste contrato;
- responder por danos causados diretamente à EPTC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2 A Contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato, sem a prévia autorização da EPTC.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 A Contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita às penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

7.2 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo da EPTC e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato nos prazos ajustados a EPTC poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa nas formas previstas nos itens 7.5 a 7.7;  
 III - Suspensão do direito de participar de licitações do Município, por prazo não superior a dois anos;  
 IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EPTC, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

7.5 Será aplicada multa de 0,1 % do valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão dos serviços.

7.6 Será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, quando a licitante vencedora:

- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- Executar os serviços em desacordo com normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- Desatender as determinações da fiscalização;
- Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.7 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

7.8 Sem prejuízo de multa e rescisão, aplicar-se-á à contratada, garantida a prévia defesa, a pena de suspensão do direito de licitar com a contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos, em função da gravidade da falta cometida e, especialmente, quando o objeto do contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, ou declarada a sua inidoneidade, neste caso respeitado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

7.9 Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, poderá ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar que perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO

8.1 A Contratada reconhece os direitos da EPTC, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 Poderá ser rescindido o presente Contrato, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da EPTC, especialmente quando a Contratada:

- não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer uma das obrigações deste contrato,

especificações ou prazos;

- subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou totalmente, o contrato a terceiros, sem prévia autorização da EPTC;
- proceder à fusão, cisão ou incorporação com outrem;
- executar trabalhos com imperícia técnica;
- falir, requerer concordata ou for instaurada a insolvência civil;
- paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa;
- demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- atrasar injustificadamente o início dos serviços.

9.2 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, conforme artigo 79 da Lei 8.666/93, atendida a conveniência da EPTC, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo, a Contratada, o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão executados conforme as especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento, pela Lei 8.666/93, com as demais alterações introduzidas pela Lei 9.648/98.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AMPARO LEGAL

11.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Processo 008.004518.04.7., Dispensa de Licitação 40/04, realizado com fundamento no artigo 24, inciso II e parágrafo único da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de Porto Alegre para dirimir questões e litígios decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado.

Porto Alegre, de de 2004.

**GILBERTO DA SILVEIRA DIAS**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**TÚLIO LUIZ ZAMIN**  
Diretor-Presidente

**VANDERLEI PAULO DALBERTI**  
CPF: 594.416.400-00  
EMPRESA

Testemunha da "CONTRATADA":  
Ass.:  
Nome:  
CPF:

Testemunha da "EPTC":  
Ass.:  
Nome:  
CPF:

 Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AVISO DE CONCORRÊNCIA CONCORRÊNCIA 1/04 PROCESSO 001.044030.03.7

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com a legislação em vigor, torna público que se encontra à disposição dos interessados, na Rua dos Andradas, 680 - 12º andar, sala 1202, fone (51) 3289-1940, das 9h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, o Edital da Licitação abaixo discriminada:

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais nas escolas da Rede Municipal de Ensino e prédios da SMED Central.

**DATA E HORA DE ABERTURA:** 16.8.04, às 9h45min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Rua dos Andradas, 680 - 6º andar, Centro, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 13 de julho de 2004.

**MARIA DE FÁTIMA BAIERLE,**  
Secretária Municipal de Educação.

 Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### RESULTADO DE RECURSO (FASE DE HABILITAÇÃO) CONCORRÊNCIA 3/04 PROCESSO 005.000246.04.2

Contratação de empresa para a locação de oito veículos tipo caminhão caçamba, com motorista.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, de conformidade com a legislação em vigor, torna público o resultado do recurso interposto contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações na fase de habilitação da Concorrência em epígrafe, como segue:

- recurso interposto pela empresa COMMEPP Mineração Obras e Serviços Ltda, foi indeferido em 13.7.04.

De acordo com o acima exposto, fica inalterado o resultado da fase de habilitação da licitação em epígrafe, publicado em 24.6.04 no Diário Oficial de Porto Alegre.

Comunica que os envelopes de nºs 2 contendo as propostas das empresas habilitadas serão abertos no dia 16 de julho de 2004, às 9 horas, na sala 25 (Auditório) do DMLU.

Porto Alegre, 13 de julho de 2004.

**ARNALDO LUIZ DUTRA,**  
Diretor-Geral.

 Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 002.070489.04.1**  
**ASSUNTO:** Alienação de Estoques de Índices de Ajuste de Solo Criado.

**ALIENANTE:** Município de Porto Alegre.

**ADQUIRENTE:** GC Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ: 87.764.809/0001-78, estabelecida na Av. Bagé, 1260.

**NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS:** O correspondente a 44,86m² de Estoque de Índices de Ajuste de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434 de 1º de dezembro de 1999.

**VALOR:** O correspondente a R\$ 19.960,90 de Estoque de Índices de Ajuste de Solo Criado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, "caput" da Lei Federal 8666.

Porto Alegre, 8 de julho de 2004.

**CARLOS EDUARDO VIEIRA,**  
Secretário.

 Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 13/04 PROCESSO 007.010101.04.7

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, torna público que o instrumento convocatório da licitação abaixo, encontra-se à disposição dos interessados, na Seção de Licitação, sita na Av. Bento Gonçalves 255, nesta capital, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

**OBJETO:** Aquisição de Vestuário (calças, camisetas, bermudas,

chinélos, calcinhas, soutien, cuecas, tip top bebe, jaquetas, pijamas, meias e botinas)

**ABERTURA DOS ENVELOPES**

**DATA:** 26 de julho de 2004, às 14 horas.

**LOCAL:** Av Bento Gonçalves, 255 – Sala de Licitações – Bairro Azenha

**CUSTO DA CÓPIA REPROGRÁFICA :** R\$ 3,00

Porto Alegre, 13 de julho de 2004.

**ANA PAULA MOTTA COSTA,**  
Presidente.

 Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

### EXTRATO DE CONTRATO 66/04

**MODALIDADE:** Convite 66/04

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense.

**CONTRATADA:** Ana Maria dos Santos Prestes

**OBJETO:** Locação de espaço físico.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, iniciando-se em 15.7.04 e findando-se em 14.7.05.

Porto Alegre, 13 de julho de 2004.

**DANIEL MAIA,**  
Diretor-Presidente.

## TRANSPORTE

# Carris mantém certificado de qualidade ISO 9001

A Carris obteve renovação do certificado de qualidade ISO 9001, após avaliação dos auditores do Bureau Veritas Quality Internacional (BVQI). Na semana passada, os auditores estiveram na companhia de transporte coletivo da Prefeitura para conferir se a gestão e os serviços oferecidos mantêm-se de acordo com os padrões de qualidade internacional. Em julho do ano passado, a Carris conquistou a ISO 9001, e para manter o padrão de qualidade terá de receber auditorias a cada semestre.

A empresa já possuía uma versão anterior da norma ISO, implantada em 1994. Criada em 2000, a ISO 9001 é mais fácil de ser aplicada ao ramo de serviços e busca estimular o aperfeiçoamento contínuo. A Carris também se prepara para a obtenção, no ano que vem, da ISO 14001, que atesta o acer-

to das políticas de controle ambiental. Paralelamente, visa à conquista do OSHAS 18001, que certifica as empresas com adequados programas de segurança e saúde no trabalho.

## Linha T7

A Linha T7 da Carris começa hoje a operar com nova programação de horário. Autorizados pela Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), os ajustes são resultado de avaliação técnica da capacidade da linha. A Linha T7 tem terminais na Rua Roque Calage (Norte) e no Shopping Praia de Belas (Sul).

Informações sobre os horários podem ser obtidas no site [www.carris.com.br](http://www.carris.com.br) ou no Sistema de Atendimento ao Cliente Carris (SACC) pelo fone gratuito 0800-999855. Se a ligação for efetuada por telefone celular, o SACC atende ao número 3315-5444.

Luciano Lanes



Certificado estimula o aperfeiçoamento contínuo da empresa municipal

## RELAÇÕES INTERNACIONAIS

## Sul-africanos se informam sobre transporte e habitação na Capital

O tratamento dado pela Prefeitura a temas como o transporte público e a habitação são os principais motivos que trazem uma delegação de quatro sul-africanos a Porto Alegre. Os representantes da municipalidade de Cidade do Cabo enviaram mensagem aos órgãos municipais manifestando interesse em conhecer algumas iniciativas e realizações da Prefeitura de Porto Alegre. Eles chegam hoje, e permanecem na Capital até sexta-feira.

Os visitantes receberão informações sobre o funcionamento do Orçamento Participativo e do processo democrático na capital gaúcha, principalmente relacionado aos diversos conselhos municipais. À tarde, integrantes do Gabinete de Relações com a Comunidade (GRC) da Prefeitura acompanham a comitiva de sul-africanos em algumas visitas a obras na cidade.

### Cidade do Cabo

A Cidade do Cabo tem 3,2 milhões de habitantes, 1,5 milhão dos quais vive em favelas. Os setores que mais movimentam a economia da cidade africana são os de manufatura, construção, transporte, comunicação, serviços e finanças. Cerca de 95% dos negócios do país são fechados na cidade.

Integram a equipe sul-africana Sarah Moloto, diretora da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

Bathembu Lugulwana, diretor especial de projetos do Gabinete do Prefeito; Keith Smith, diretor de Planejamento Urbano e Martin Van De Merwe, diretor estratégico de Governo e Integração.

## SAÚDE

## Conselho Municipal de Entorpecentes toma posse amanhã

O Conselho Municipal de Entorpecentes (Comen) toma posse amanhã, às 14h, no Salão Nobre do Paço Municipal (Praça Montevideu, 10). O Comen será composto por 17 membros que vão atuar durante dois anos, com possibilidade de recondução por igual período.

Para a próxima gestão, o presidente Alvoni Dutra quer fortalecer o relacionamento do Comen com as entidades que trabalham com dependência química em Porto Alegre e oferecer cursos de qualificação. A partir da próxima semana, o conselho vai funcionar em nova sede na Galeria Malcon (Centro).

## DIREITOS HUMANOS

## Jovens da América Latina realizam encontro de integração

Com apoio da fundação alemã Friedrich Ebert, será promovido, dias 26 e 27, o Seminário Juventude e Integração Regional nas Mercocidades, cujo objetivo é discutir a construção de políticas de juventude e o intercâmbio cultural dos jovens da América Latina. Estarão presentes gestores de políticas de juventude de municípios da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai.

Simultaneamente, realiza-se uma reunião de planejamento da Sub-Unidade Temática de Juventude da Rede de Mercocidades. Porto Alegre compõe a rede de integração regional de Mercocidades com outros municípios e cidades da América Latina. As pré-inscrições já podem ser feitas na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana (SMDHSU), pelo telefone 3221-4104 ou e-mail [juventude@sdhsu.prefpoa.com.br](mailto:juventude@sdhsu.prefpoa.com.br).

## SOLIDARIEDADE

## Expositores do Mercado Público doam alimentos a entidade

Alimentos e agasalhos recolhidos no Mercado Público Central foram doados ontem ao Projeto Renascer da Esperança, entidade que atende crianças e adolescentes dos sete aos 14 anos no Bairro Restinga. A entidade foi escolhida pelos expositores da Feira do Disco do Vinil e artesãos que participam da Feira Permanente de Artesanato, que é realizada no Mercado Público. Nas últimas três semanas, foram recolhidos 91 quilos de alimentos e agasalhos.

“Toda doação é bem-vinda”, afirma Rozeli da Silva, diretora e criadora do projeto. O Renascer da Esperança atende 220 crianças e adolescentes em parceria com a Fundação de Assistência Social e Cidadania (Fasc). No local são oferecidas oficinas de artesanato e teatro, além de outras atividades fora do horário escolar. A entidade funciona na Avenida Nilo Wulff, 919.

Cristine Rochol



Projetos de moradia popular serão visitados pelos técnicos estrangeiros